



Estado do Rio de Janeiro  
*Câmara Municipal de Duas Barras*

Lei Municipal nº 946 de 27 de novembro de 2008.

Estabelece os feriados municipais e dá  
outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes feriados no Município de Duas Barras:

- 08 de maio (Emancipação Político-Administrativa do Município);
- 08 de setembro ( N.S. da Guia);
- 08 de dezembro (N.S. da Conceição).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação Municipal nº 258/67 e a Lei Municipal nº 498/92.

Duas Barras, 27 de novembro de 2008.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 24 de novembro de 2008.

Mensagem nº: 018 /2008.

Senhor Presidente

*Única e definitiva discussão e votação*  
**APROVADO**  
27/11/08

Temos a honra de submeter a elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que estabelece os feriados municipais e dá outras providências.

Assim sendo, esperamos que o referido projeto receba parecer favorável das Comissões e a aprovação do plenário.

Atenciosamente,

  
Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito

Exmº Sr.  
Vereador Nauto da Silva Serafim  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras  
Duas Barras - RJ

*Recebido em  
26/11/08  
Mgbarb*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Municipal nº 34 de 27 de <sup>NOVEMBRO</sup> de 2008.

*Única e definitiva discursão e votação*

**APROVADO**

*Em 27 / 11 / 08*

Estabelece os feriados municipais e dá outras providências.

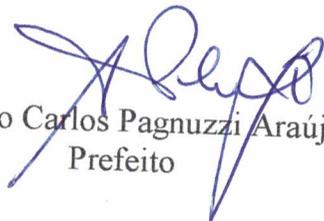
Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes feriados no Município de Duas Barras.

- 08 de maio (emancipação político-administrativa do município);
- 08 de setembro (N. S. da Guia);
- 08 de dezembro (N. S. da Conceição).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação Municipal nº 258/67 e a Lei Municipal nº 498/92

Duas Barras, de de 2008.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito